



ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG  
DIRETORIA DA SECRETARIA-GERAL

Referência: Processo nº 202500024005118

Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

**Assunto: Isenção de taxa**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 3/2025/JUCEG/DIRSEG-06177**

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 02/2024, do Plenário desta Casa, aprovada em sessão realizada no dia 19 de março de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 2185/2025/GAB, de 03 novembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura de Nerópolis/GO, que versa sobre a isenção de taxa para atualização do endereço, especificamente quanto ao Código do Endereçamento Postal - CEP, das empresas situadas no município de Nerópolis/GO, em virtude da alteração dos CEP's na cidade;

CONSIDERANDO a autorização da isenção de taxa de cobrança, no que refere a alteração contratual, tão somente, alteração do Código de Endereçamento Postal - CEP, das empresas situadas no município de Nerópolis/GO, em virtude da nova alteração dos CEPs, permanecendo a empresa no mesmo endereço, a ser realizada pelos Correios;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o fluxo de tramitação dos processos de alteração cadastral, com isenção da taxa de cobrança, para atualização do Código de Endereçamento Postal - CEP, referente às empresas localizadas na cidade de Nerópolis/GO

**RESOLVE:**

Art. 1º. ESTABELECER que os empresários com estabelecimento empresarial na cidade de Nerópolis/GO, deverão contactar a Gerência de Escritórios Regionais, através dos canais de atendimento da JUCEG - fone (62) 3252-9200, chat e/ou e-mail ([atendimento@juceg.go.gov.br](mailto:atendimento@juceg.go.gov.br)) e com base no Despacho nº 1992/2025/GAB, solicitar a baixa da taxa de cobrança.

§ 1º. Recebida a demanda no canal de atendimento, deverá ser providenciada a autuação de processo no SEI, para autorização, o qual deverá ser remetido à unidade 06175 - Presidência, para análise.

§ 2º. Emitido o Despacho autorizativo, deverá ser providenciada a baixa da taxa de forma manual, pela Gerência de Escritórios Regionais, e entregue o documento ao cliente para juntada ao processo referente ao pedido de arquivamento de alteração do CEP.

Art. 2º. O interessado deverá providenciar o protocolo de seu processo, fazendo juntar o Despacho autorizativo, com o objetivo de alteração somente do CEP do endereço da empresa, observando os demais procedimentos exigidos para o registro de uma alteração contratual.

Art. 3º. Protocolado o processo de alteração contratual, o colaborador responsável pela análise deverá certificar que a alteração se trata somente da atualização de CEP, e se foi juntado o documento autorizando a isenção do pagamento da taxa.

Parágrafo único. Em caso de outras alterações do contrato da empresa, o colaborador responsável pela análise deverá colocar o pedido de arquivamento em exigência, para solicitar o pagamento do preço devido (taxa pelos serviços).

Art. 4º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor à partir desta data.

Art. 5º. O prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, para o registro de alteração do CEP, será computado a partir da data desta Instrução.

GOIANIA, 07 de novembro de 2025.

SUZANA FONTES BORGES FILETI  
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA FONTES BORGES FILETI, Diretor (a)**, em 10/11/2025, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 14/11/2025, às 16:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **82165903** e o código CRC **68C44EBO**.

	DIRETORIA DA SECRETARIA-GERAL RUA 259 05/08 Qd.85-A, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-230 - (62)3252-9261.	
--	---	--

Referência:  
Processo nº 202500024005118

SEI 82165903